Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-8583/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4225/2013
PROTOCOLO	**:**	1406702
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2013
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO Nº 69/2012
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, nos termos do parágrafo único do art. 4º da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 4 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS